EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Abre Campo/MG.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.5. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo município disponíveis em: https://abrecampo.mg.gov.br/
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://abrecampo.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://abrecampo.mg.gov.br/

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 156,*caput*, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município de Abre Campo/MG, nos termos do art. 156, *caput*, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 155, *caput*, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Abre Campo/MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Abre Campo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência – Anexo II**, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

5.3. **As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação**.

5.3.1. **Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias**.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Abre Campo.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput*, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.
5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.
5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.
5.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.
5.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição .
5.26. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no Município de Abre Campo/MG;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. Em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.47.6. Por fim, permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público ou realizado via sistema informatizado, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Abre Campo/MG, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência desde que insanável.
8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 17.
8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 18.
8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O Município de Abre Campo/MG concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo

de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 17.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO
9.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 19, se indicado.
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.6. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 20.
9.7. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.8. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 21.
9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.11. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme esta previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.12.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.12.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.13. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
10-Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 22.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 23.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 24.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município de Abre Campo/MG, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Abre Campo/MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Abre Campo/MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II– Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 27, acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de Abre Campo/MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Abre Campo/MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Abre Campo/MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do Município de Abre Campo/MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 28.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O Município de Abre Campo/MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. <u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Abre Campo/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

[1] Lei n° 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Abre Campo/MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Abre Campo/MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Abre Campo/MG.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Abre Campo/MG indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Abre Campo/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Abre Campo/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Abre Campo/MG.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 24.

20. ANEXOS
20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Termo de Referência
20.2.1. Apêndice do Anexo II –Estudo Técnico Preliminar
20.3.Anexo III - Minuta do Contrato

Abre Campo, 03 de Novembro de 2026.

CARLA CRISTINA LANA DOS REIS:15985404676

Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA LANA DOS REIS:15985404676
Dados: 2026.11.03 16:08:32 -03'00'

Carla Cristina Lana dos Reis
Pregoeira Substituta

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de natação para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo:113/2026 Data autuação processo administrativo:20/10/2026 Número do tipo de procedimento: 012/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	**Data:**16/11/2026 **Horário:**13h:00min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será admitida;
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação AMPLA
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Preços unitários
CEE 13	Subcontratação	Conforme Termo de Referencia
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R$1,00(Um real)

CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 18	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 19	Qualificação Técnica	Conforme Termo de Referencia
CEE 20	Qualificação econômico-financeira	Conforme Termo de Referencia.
CEE 21	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Rua Santo Antônio,nº 228, Centro, CEP35.365-000, Setor de Licitação ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 22	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas na plataforma: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, pela plataforma: www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Santo Antônio, Nº 228, Centro, CEP35.365-000, Setor de Licitação das 12h30 às 17h.
CEE 24	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br

CEE 25	Prazo de Vigência do contrato	O prazo de vigência da contratação será de 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art.107, da Lei nº14.133/2021.
CEE 26	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e publicação.
CEE 27	Índice de reajustamento	**Será adotado o índice de reajuste de preço INPC**
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de natação para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) .
1.2 Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando direito à aquisição integral das quantidades estimadas, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS	VALOR R$ POR ALUNO	MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviço de aulas de natação adaptada para até 150 crianças, de 4 a 15 anos, com Transtorno do Espectro Autista, do Município de Abre Campo/MG.	150	R$ 195,00	12	R$ 351.000,00

1.3. Os valores unitários constantes da tabela possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento da contratação, planejamento orçamentário e demonstração do valor global potencial da demanda, não constituindo preços fixos ou previamente estabelecidos para as futuras contratações.
1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.5. O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais.
1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de natação com equipe composta por 5 (cinco)

Profissionais de Educação Física com experiência em natação inclusiva, oferecendo no mínimo aulas 2x na semana, com duração de 40 minutos cada, no período matutino e vespertino, atendendo até 150 crianças de 4 a 15 anos.

4.2. O local de realização das aulas será de responsabilidade da contratante.

4.3. A contratada será responsável por fornecer todo o material necessário para a realização das aulas, incluindo pranchas, espaguetes, pull boys, tapetes, materiais de mergulho e uniformes (maiôs, sungas, óculos, toucas, bolsas porta-objetos e carteirinhas de identificação).

4.4. Deverão ser realizadas palestras trimestrais voltadas aos pais e responsáveis, conduzidas por profissionais especializados, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psiquiatras.

4.5. A contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado de execução de atividades semelhantes.

Da Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviços de natureza comum, e a aplicação de garantias pode tornar sua execução mais complexa.

4.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à sua finalidade, sob pena de não aceitação dos serviços prestados.

5.1.2. A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras.

5.1.3. Todos os custos de deslocamento, equipamentos e encargos trabalhistas, para a prestação de serviço são por conta da **CONTRATADA**.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados nos conselhos

(quando aplicável) e demonstrar antes do início da prestação de serviço, diploma de formação superior compatível com o serviço prestado.

5.1.5. Em caso de contrato provisório de trabalho, a empresa se responsabilizará por quaisquer custos e responsabilidades do seu prestador de serviço, não cabendo a prefeitura quaisquer culpabilidade nesse sentido.

5.1.6. A contratação e o pagamento aos profissionais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao município qualquer envolvimento nessa parte e nem pagamento direto aos mesmos, o pagamento será apena via nota fiscal em nome da CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município de Abre Campo/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Fiscalização

6.1.1. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.2. O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

6.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

6.1.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.5. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.9. Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.

6.1.10. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.1.11. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.1.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.14. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidore(s): **Daniela da Silva Reis de Paula.**

Gestor do Contrato

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2.8. A gestão do contrato será exercida pelo Gestor de contratos **Luiz Alexandre Cunha Santos**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatar que o Contratado(a):

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Pagamento será vinculado à efetiva execução das aulas e aos registros frequência/atendimento, evitando pagamento automático por mera matrícula sem comprovação da prestação.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº

14.133).

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do(a) contratado(a) com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as respectivas correções;

8.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

8.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de licitação/compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo(a) contratado(a), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

9. Liquidação e Prazo de pagamento

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Abre Campo, CNPJ nº 18.837.278/0001-83, situada na Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a)verificar a manutenção das condições de habilitação;

b)identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) contratado(a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) contratado(a) não regularize sua situação.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) de cada mês, conforme contrato administrativo celebrado entre as partes.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado(a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao(a)

contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO

13.1.1. O(a) contratado(a) será selecionado(a) por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.1.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.1.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.7. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.1.1. Forma de fornecimento

13.1.1.1. A execução do objeto será **PARCELADA**.

14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. Habilitação jurídica;

14.1.1.1. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.1.2. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.1.3. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.4. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.1.5. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.6. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.1.7. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.10. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual, na condição de participação.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), calculado a partir dos quantitativos estimados e dos preços referenciais constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Abre Campo/MG.

16.1.1- A contratação será atendida pelass seguintes dotações:

- **02005.1012201272.133.33903900000.15000001002 – Ficha 134**
- **02005.1012201272.133.33903900000.16000000000 – Ficha 1109**
- **02005.1012201272.133.33903900000.16210000000 – Ficha 1108**
- **02007.1212201302.144.33903900000.15000001001 – Ficha 455**
- **02010.2781201022.109.33903900000.15000000000 – Ficha 795**
- **02011.0824401042.076.33903900000.15000000000 – Ficha 753**
- **02014.1339201032.073.33903900000.15000000000 – Ficha 1017**

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

17.3. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Abre Campo/MG, 29 de setembro de 2026.

Gelma Maria Soares Silva Santana

Flavia Correia Moreira

Marcos Vinicius da Cruz Pinheiro

José Célio de Oliveira Miranda

Maria da Consolação de Paula

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG

Setor(es) requisitante(s): Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, e Assistência Social.

Responsáveis pela demanda: Gelma Maria Soares Silva Santana, Flávia Correia Moreira, Marcos Vinicius da Cruz Pinheiro, José Célio de Oliveira Miranda, Maria da Consolação de Paula.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de natação para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) .

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar o direito constitucional à saúde, educação e lazer (arts. 6º e 196 da CF), além de promover a inclusão e o desenvolvimento integral das crianças com TEA. Essa ação contribui para políticas intersetoriais de Saúde, reforçando o papel da Prefeitura de Abre Campo/MG na promoção da inclusão e bem-estar.

No caso concreto, a demanda se relaciona à oferta de atividade esportiva adaptada e acessível a crianças com TEA, público que possui proteção jurídica específica. A Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, considera a pessoa com TEA pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e estabelece, entre suas diretrizes, a intersetorialidade das ações e a atenção integral às necessidades de saúde. Também assegura direitos relacionados à vida digna, segurança, lazer e acesso à saúde e à educação.

A natação é reconhecida como atividade terapêutica e educativa, proporcionando benefícios motores, cognitivos e sociais, essenciais ao processo de inclusão e autonomia infantil.

Além disso, a natação traz vários benefícios, melhora a coordenação, o equilíbrio, a capacidade cardiorrespiratória, o tônus muscular, aprimora a agilidade, força e velocidade. Ainda desenvolve habilidades psicomotoras como a lateralidade, percepção tátil, auditiva, visual, sociabilidade e autoconfiança.

Este é um dos esportes utilizados para a reabilitação de crianças com Transtorno de

Espectro Autista (TEA), porque além de todos os benefícios físicos, a natação ajuda na parte social e autoestima da criança.

Crianças com TEA têm certo fascínio pela água. Nela conseguem relaxar e se adaptar mais facilmente ao ambiente. Através de aulas lúdicas, com jogos e brincadeiras, será possível fixar sua atenção e conforme a criança for criando confiança e se adaptando ao novo ambiente,começará aos poucos a interagir com os professores e colegas.

Esses fundamentos, contudo, não transformam automaticamente a aula de natação em tratamento clínico. O objeto será caracterizado como serviço esportivo adaptado, inclusivo e de promoção da atividade física, vedada a atribuição à contratada de atividades próprias de diagnóstico, prescrição ou tratamento médico, psicológico, fonoaudiológico ou terapêutico, salvo se outro objeto específico for formalmente planejado e juridicamente justificado.

O Município pretende disponibilizar atividade aquática adaptada e acessível para crianças com TEA, mas não dispõe, conforme os documentos de planejamento apresentados, de estrutura e capacidade operacional suficientes para executar diretamente o serviço, especialmente quanto à piscina adequada, materiais específicos, profissionais habilitados e organização das turmas.

O problema administrativo, portanto, não é simplesmente 'contratar aulas de natação', mas viabilizar, de forma regular, segura, acessível e fiscalizável, uma atividade esportiva adaptada para o público-alvo, com infraestrutura e profissionais compatíveis com suas necessidades.

O DFD de origem registra a intenção de atendimento de até 150 crianças, com aulas de natação adaptada, materiais individuais e coletivos e equipe de professores de Educação Física.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO – ART. 18, §1º, II

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a evidenciar sua compatibilidade com o planejamento da Administração.

No presente caso, o Município de Abre Campo não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e vigente, razão pela qual não é possível demonstrar o alinhamento da presente contratação a esse instrumento específico.

A inexistência de PCA, contudo, não afasta a necessidade de planejamento da contratação. A presente demanda deverá ser analisada à luz dos demais instrumentos de planejamento

e das necessidades efetivamente identificadas pela Administração, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária, às prioridades da política pública municipal e à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

A contratação pretendida decorre da identificação de necessidade pública relacionada à oferta de atividades de natação adaptada para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, constituindo ação voltada à promoção da inclusão, do acesso ao esporte e ao lazer e do atendimento às necessidades específicas do público beneficiário.

Assim, embora a contratação não esteja registrada em PCA, por inexistência desse instrumento no Município, a demanda deverá ser compatibilizada, previamente à contratação, com os instrumentos orçamentários e de planejamento vigentes, especialmente Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, quando pertinentes, bem como com a disponibilidade de recursos para suportar a despesa.

Caso seja constatada a ausência de previsão orçamentária suficiente, a contratação não deverá prosseguir até que sejam adotadas as providências legalmente cabíveis para adequação orçamentária.

Registra-se, portanto, que a ausência de PCA deve ser expressamente consignada nos autos, não devendo ser apresentada como se a contratação estivesse prevista em instrumento inexistente. A compatibilidade da demanda com o planejamento municipal deverá ser demonstrada pelos instrumentos efetivamente existentes e pelas demais providências de planejamento adotadas no curso da contratação.

Conclusão: a contratação encontra-se em fase de planejamento, não havendo PCA municipal vigente ao qual possa ser vinculada. Sua continuidade deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento existentes, a disponibilidade orçamentária e as demais condições necessárias à regular instrução do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O documento de origem registra que foi realizada pesquisa com empresas de municípios vizinhos e que os valores variam conforme carga horária, estrutura e número de profissionais.

Para atender plenamente ao art. 18, essa informação deve ser complementada no processo com as fontes efetivamente consultadas, propostas/respostas, condições comerciais e demais evidências da pesquisa.

O levantamento de mercado não deve se limitar à coleta de preços: deve identificar as alternativas disponíveis e comparar sua adequação técnica, econômica e operacional. O TCU orienta que sejam consideradas diferentes soluções, inclusive contratações similares de outros órgãos, fornecedores, sistemas oficiais e outras fontes de mercado.

5.1. Solução 1 – Execução direta pela Administração

Consiste na utilização de estrutura própria do Município, com servidores/profissionais próprios ou contratação de pessoal nos instrumentos juridicamente adequados, além da disponibilização de piscina, materiais, manutenção, segurança e gestão das atividades.
Vantagens: maior controle direto da execução e possibilidade de integração com políticas municipais. Desvantagens: necessidade de estrutura física própria ou disponível, equipe habilitada, materiais, manutenção, gestão operacional e custos permanentes. Com base nas informações do processo, essa alternativa não se mostra, neste momento, a mais adequada se o Município não dispõe da infraestrutura e equipe necessárias.
Conclusão preliminar: tecnicamente possível, mas dependente de comprovação de capacidade interna e análise de custos de estrutura, pessoal e operação.

5.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada com infraestrutura própria
Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer o serviço integrado, incluindo profissionais habilitados, piscina/estrutura adequada, materiais necessários e organização das aulas.
Vantagens: concentração de responsabilidades em um único contratado; redução da necessidade de investimentos municipais em infraestrutura; maior previsibilidade operacional; possibilidade de fiscalização por resultados e medição do serviço. Desvantagens: dependência da capacidade do fornecedor e necessidade de requisitos objetivos para garantir segurança, acessibilidade e qualidade.
Conclusão preliminar: solução mais aderente à necessidade descrita no DFD/ETP, desde que a pesquisa de mercado confirme existência de fornecedores e preços compatíveis.

5.3. Solução 3 – Contratações separadas de infraestrutura e serviço
Consiste em contratar separadamente o espaço/piscina e os profissionais responsáveis pelas aulas.
Vantagens: possibilidade de ampliar a disputa em cada parcela. Desvantagens: necessidade de coordenação entre contratos, divisão de responsabilidades, risco de incompatibilidade de horários e maior esforço de fiscalização. A Administração deverá demonstrar eventual vantagem econômica e operacional antes de adotar essa alternativa.
Conclusão preliminar: possível, porém potencialmente mais complexa. Somente deve ser afastada ou adotada após análise comparativa concreta.

5.4. Solução 4 – Parcerias, convênios ou outros instrumentos de colaboração
Consiste em avaliar eventual utilização de instrumentos de parceria ou colaboração com entidades sem fins lucrativos, quando houver enquadramento jurídico específico e

interesse público compatível.
Essa alternativa não deve ser utilizada apenas para substituir a licitação. Exige análise própria do regime jurídico aplicável, requisitos de seleção, plano de trabalho, metas, prestação de contas e compatibilidade com a natureza da entidade.
Conclusão preliminar: alternativa a ser descartada caso não exista entidade/parceria juridicamente adequada ou caso a necessidade seja caracterizada como contratação de serviço com contraprestação típica de mercado.

5.5. Quadro comparativo das soluções:

Solução	**Adequação técnica**	**Complexidade operacional**	**Investimento municipal**	**Conclusão**
Execução direta	Média, condicionada à existência de equipe/estrutura	Alta	Alto	Não escolhida sem demonstração de capacidade interna
Empresa especializada com estrutura	Alta	Média	Menor investimento direto em infraestrutura	Solução preferencial, condicionada à pesquisa de mercado
Contratações separadas	Média	Alta	Variável	Exige análise de parcelamento e coordenação
Parceria/colaboração	Condicionada ao enquadramento jurídico	Alta	Variável	Somente se houver hipótese jurídica e entidade adequada

A escolha da solução integrada somente será definitiva após a conclusão da pesquisa de mercado e a comprovação de que há fornecedores em número e condições suficientes. Caso o levantamento indique restrição competitiva causada por requisitos do próprio ETP, esses requisitos deverão ser reavaliados e flexibilizados quando tecnicamente possível, conforme orientação da IN SEGES nº 58/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de natação adaptada destinados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA** , observados os requisitos, quantitativos, condições de execução e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

A solução deverá contemplar, de forma integrada, todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo profissionais qualificados e equipamentos necessários às atividades, materiais de apoio e demais recursos indispensáveis à execução das aulas**,** de acordo com as especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A prestação deverá ser organizada de maneira a proporcionar atendimento adequado ao público-alvo, considerando suas características e necessidades específicas, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, adaptação das atividades, organização das turmas e acompanhamento da frequência e da execução dos serviços.

Os profissionais responsáveis pelas atividades deverão possuir qualificação compatível com as atribuições que lhes forem conferidas, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade da equipe necessária durante todo o período de execução contratual, evitando descontinuidade dos serviços.

A solução deverá compreender também os equipamentos e materiais necessários à realização das atividades, de modo que a Administração não necessite realizar contratações complementares para viabilizar a execução ordinária do objeto.

A execução deverá ocorrer mediante programação previamente estabelecida pela Administração em conjunto com a contratada, contemplando horários, turmas, frequência das atividades e demais condições operacionais, observados os limites e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Para fins de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá manter registros que permitam comprovar a efetiva prestação dos serviços, tais como frequência dos participantes, datas e horários das atividades realizadas e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

A remuneração deverá estar vinculada à **efetiva execução dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, não

devendo o simples cadastramento ou matrícula do beneficiário ser considerado, isoladamente, como comprovação da prestação do serviço.

A solução não deverá atribuir à contratada funções de diagnóstico ou tratamento clínico, salvo se houver previsão específica, justificativa técnica e fundamento legal para tanto. O objeto deverá permanecer delimitado à prestação das atividades de **natação adaptada**, de caráter esportivo, recreativo e inclusivo, conforme a finalidade definida pela Administração.

Considerando a necessidade de garantir continuidade, padronização e adequada responsabilização pela execução, a solução poderá ser estruturada em **item único**, desde que a pesquisa de mercado confirme que a disponibilização integrada de infraestrutura, profissionais e materiais constitui prática usual do mercado e que essa modelagem seja técnica e economicamente vantajosa, conforme análise realizada no item referente ao parcelamento.

A solução deverá, portanto, proporcionar à Administração um serviço completo e operacionalmente adequado, permitindo que os beneficiários tenham acesso regular às atividades de natação adaptada sem que o Município necessite contratar separadamente os diversos componentes necessários à sua execução.

Ao final, a solução deverá assegurar o atendimento da necessidade pública identificada, com observância dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, segurança e interesse público, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar serviços de natação com equipe composta por 5(cinco) Profissionais de Educação Física com experiência em natação inclusiva, oferecendo no mínimo aulas 2x na semana, com duração de 40 minutos cada, no período matutino e vespertino, atendendo até 150 crianças de 4 a 15 anos.

A contratada será responsável por fornecer todo o material necessário para a realização das aulas, incluindo pranchas, espaguetes, pull boys, tapetes, materiais de mergulho e uniformes (maiôs, sungas, óculos, toucas, bolsas porta-objetos e carteirinhas de identificação).

Deverão ser realizadas palestras trimestrais voltadas aos pais e responsáveis, conduzidas por profissionais especializados, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e psiquiatras.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado de

execução de atividades semelhantes.

Requisito	**Especificação e justificativa**
Público-alvo	Crianças de 4 a 15 anos com TEA, conforme cadastro e critérios definidos pela Administração.
Frequência	Mínimo de 2 aulas semanais por aluno, com duração mínima de 40 minutos, caso confirmada como necessidade pela área requisitante.
Profissionais	Profissionais de Educação Física legalmente habilitados e registrados no respectivo Conselho, com experiência compatível com natação e atendimento inclusivo. A quantidade deverá ser dimensionada pela capacidade das turmas.
Materiais	Materiais pedagógicos e de segurança necessários à execução, incluindo os itens expressamente previstos no objeto após validação da necessidade e do custo.
Acessibilidade	Acesso físico e condições de uso compatíveis com as necessidades das crianças atendidas, evitando barreiras arquitetônicas e comunicacionais.
Segurança	Procedimentos de prevenção e resposta a acidentes, primeiros socorros, controle da qualidade da água e demais exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.
Medição	Pagamento vinculado à efetiva execução das aulas e aos registros de frequência/atendimento, evitando pagamento automático por mera matrícula sem comprovação da prestação.
Proteção de dados	Tratamento dos dados pessoais dos menores e de informações de saúde somente na extensão necessária à execução e fiscalização, observada a legislação aplicável.
Relatórios	Relatórios periódicos de execução, limitados a frequência, atividades realizadas, ocorrências e

	aspectos observáveis da participação, sem diagnóstico ou avaliação clínica.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Parâmetro	Estimativa preliminar	Documento suporte a anexar
Beneficiários	Até 150 alunos	Cadastro/levantamento da demanda pelas Secretarias
Faixa etária	4 a 15 anos	Critério administrativo de elegibilidade
Frequência	2 aulas/semana	Definição técnica da área requisitante
Duração	40 min/aula	Definição técnica da área requisitante
Período	12 meses	Planejamento anual
Equipe	A dimensionar; documento-base indica 5 professores	Memória de dimensionamento de turmas/capacidade

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa deverá verificar, em condições comparáveis, se o preço inclui piscina, profissionais, materiais, itens individuais, encargos, tributos, manutenção, segurança e demais custos necessários à execução. Não se deve comparar preços de soluções com escopos diferentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE ALUNOS	VALOR R$ POR ALUNO	MESES	VALOR TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviço de aulas de natação adaptada para até 150 crianças, de 4 a 15 anos, com Transtorno do Espectro Autista, do Município de Abre Campo/MG.	150	R$ 195,00	12	R$ 351.000,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve apresentar justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, considerando a

viabilidade técnica da divisão do objeto e a sua vantajosidade econômica. A análise deve observar, ainda, o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como a necessidade de ampliação da competitividade e de prevenção à concentração de mercado.

No presente caso, a solução envolve a prestação integrada de serviço de natação adaptada, compreendendo, conforme os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a disponibilização de profissionais habilitados e equipamentos necessários, materiais de apoio e organização das atividades, além do acompanhamento e registro da execução dos serviços.

Embora seja possível, em tese, identificar componentes distintos da solução, tais como profissionais e materiais, a divisão desses componentes em contratos autônomos deverá ser submetida à análise do mercado, não sendo suficiente presumir sua interdependência como fundamento para o não parcelamento.

Assim, a equipe de planejamento deverá verificar, mediante pesquisa de mercado, se existem fornecedores que prestam o serviço de forma integrada e se a contratação conjunta constitui prática usual do segmento. Deverá também ser avaliado se a eventual contratação separada de piscina/infraestrutura, profissionais e materiais resultaria em efetivo ganho de competitividade e economicidade ou, ao contrário, ocasionaria aumento de custos, maior complexidade de gestão, necessidade de coordenação entre diferentes contratados e riscos de descontinuidade ou incompatibilidade na execução.

Preliminarmente, caso a pesquisa de mercado confirme que a prestação integrada constitui a forma usual de atendimento da demanda e que a contratação conjunta apresenta vantagem econômica e operacional para a Administração, recomenda-se a contratação em item único, abrangendo todos os componentes necessários à execução do serviço.

A adoção do item único poderá proporcionar:

a) responsabilização contratual concentrada em um único prestador pela adequada execução da solução;

b) redução das interfaces entre diferentes contratados;

c) maior facilidade para o acompanhamento e a fiscalização da execução;

d) redução dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos;

e) maior facilidade para assegurar a continuidade das atividades e a compatibilidade entre profissionais, infraestrutura, equipamentos e materiais;

f) maior eficiência na solução de eventuais falhas de execução, evitando a necessidade de apuração da responsabilidade entre diferentes fornecedores; e

g) eventual economia de escala, desde que demonstrada pela pesquisa de preços e pelo levantamento de mercado.

Por outro lado, caso a pesquisa de mercado demonstre que os componentes da solução são usualmente fornecidos de forma independente, que existem fornecedores especializados em parcelas autônomas e que a divisão proporciona ampliação da competição sem perda de economia de escala ou prejuízo à execução, deverá ser reavaliada a adoção do parcelamento, podendo a contratação ser estruturada em itens ou lotes distintos.

Nesse sentido, a decisão definitiva sobre o parcelamento não deverá ser tomada apenas com base em presunção de interdependência dos serviços, mas deverá decorrer da análise conjunta:

I – da possibilidade técnica de divisão do objeto;

II – da existência de fornecedores distintos e especializados para cada parcela;

III – da forma usual de organização do mercado;

IV – do impacto do parcelamento sobre a competitividade;

V – da comparação dos custos da contratação conjunta e das contratações separadas;

VI – da eventual perda de economia de escala;

VII – dos custos adicionais de gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

VIII – dos riscos decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes contratados; e

IX – da manutenção dos padrões de qualidade e continuidade exigidos para o atendimento das crianças beneficiárias.

Conclusão preliminar: recomenda-se, neste momento, a contratação integrada em item único, condicionada à confirmação, na pesquisa de mercado, de que essa estrutura corresponde à prática usual do setor, apresenta vantagem econômica ou operacional e não restringe indevidamente a competitividade. Caso os dados obtidos no levantamento de mercado indiquem que o parcelamento é técnica e economicamente viável e favorece a

ampliação da competição, a equipe de planejamento deverá promover a revisão desta conclusão antes da elaboração do Termo de Referência.

A opção adotada deverá ser expressamente fundamentada no processo, acompanhada dos elementos da pesquisa de mercado e da análise econômica que sustentem a escolha.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
Sendo assim, conclui-se que não existem contratações correlatas diretamente vinculadas ao andamento deste certame.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com a contratação de prestação de serviços de aulas de natação, promover a inclusão e o bem-estar para crianças com Transtorno Espectro Autista. A natação oferece benefícios essenciais para o desenvolvimento motor, sensorial e social de crianças com o Transtorno do Espectro Autista. A prática regular de exercícios na água reduz o estresse e a ansiedade, melhora o desenvolvimento motor e cognitivo, estímula à linguagem e à socialização, reduz crises e tensões emocionais, aumenta a autoestima e autonomia das crianças, funcionando como uma ferramenta terapêutica e lúdica.

Resultado	**Indicador sugerido**
Oferta regular de atividade adaptada	Percentual de aulas realizadas em relação às aulas previstas
Atendimento do público-alvo	Número de alunos efetivamente atendidos
Regularidade	Frequência mensal e registros de reposição/cancelamento
Qualidade da execução	Relatórios de fiscalização e ocorrências
Segurança	Número e tratamento de intercorrências
Economicidade	Custo por aluno efetivamente atendido e comparação com preço contratado
Inclusão	Disponibilidade de ambiente acessível e participação efetiva dos beneficiários

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Antes da celebração do contrato e do início da execução dos serviços, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à garantia das condições para execução do objeto, especialmente:

I – concluir a pesquisa de mercado, contemplando não apenas a obtenção de preços, mas também a identificação das soluções disponíveis, dos fornecedores que atuam no segmento e da forma usual de prestação dos serviços, de modo a subsidiar a definição da modelagem da contratação e a decisão quanto ao parcelamento;

II – validar os quantitativos estimados, mediante memória de cálculo baseada na demanda efetivamente identificada pelo Município, evitando que o quantitativo seja definido exclusivamente por estimativa genérica ou por capacidade potencial de atendimento;

III – definir e justificar os requisitos de qualificação e capacidade técnica necessários à execução do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade;

IV – verificar a existência de infraestrutura compatível com a prestação dos serviços, incluindo condições da piscina, acessibilidade, segurança, higiene, equipamentos e demais instalações necessárias ao atendimento do público-alvo;

V – verificar as condições de acessibilidade e segurança do local de execução, considerando as necessidades específicas das crianças e adolescentes beneficiários;

VI – definir, no Termo de Referência, os critérios objetivos de execução, acompanhamento, medição e pagamento, vinculando a remuneração à efetiva prestação dos serviços;

VII – estabelecer os mecanismos de fiscalização contratual, com definição do responsável pelo acompanhamento da execução e dos registros que deverão ser mantidos para comprovação dos serviços realizados;

VIII – definir previamente a sistemática de controle de frequência dos beneficiários, de forma a permitir a conferência da efetiva realização das atividades e subsidiar a medição dos serviços;

IX – verificar a necessidade de autorização, licenciamento ou regularidade específica do estabelecimento e das instalações utilizadas para a prestação dos serviços, conforme a legislação aplicável e as exigências dos órgãos competentes;

X – verificar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento municipal vigentes, considerando que o Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA;

XI – elaborar o Termo de Referência após a conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, mantendo coerência entre os documentos da fase preparatória, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, requisitos, solução escolhida, critérios de medição e estimativa de preços;

XII – designar formalmente os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, observando as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – avaliar previamente a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto aos procedimentos de medição, registro da frequência, verificação da execução e aplicação das medidas administrativas cabíveis;

XIV – estabelecer procedimento para tratamento de intercorrências e substituição de profissionais, de modo a evitar a descontinuidade das atividades durante a vigência contratual;

XV – definir as responsabilidades da contratada e da Administração quanto ao transporte dos beneficiários, caso essa atividade faça parte ou não da solução, evitando lacunas na execução do objeto;

XVI – verificar previamente a existência de riscos relacionados à execução do serviço, especialmente aqueles relacionados à segurança dos beneficiários, à continuidade das atividades, à adequação da infraestrutura e à disponibilidade de profissionais;

XVII – formalizar, quando necessário, as medidas de mitigação dos riscos identificados, incorporando ao Termo de Referência e ao contrato as obrigações e controles correspondentes.

As providências acima deverão ser concluídas ou devidamente encaminhadas antes da contratação, de modo que a Administração somente prossiga para as etapas subsequentes quando estiverem asseguradas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

Ressalta-se que eventuais requisitos relacionados à infraestrutura, profissionais, segurança, acessibilidade, materiais e execução deverão ser previamente confrontados com as informações obtidas na pesquisa de mercado, evitando-se a inclusão de exigências que não sejam necessárias à satisfação da necessidade pública ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de natação adaptada apresenta impactos ambientais predominantemente relacionados ao funcionamento e à manutenção da infraestrutura utilizada para a execução das atividades, especialmente quanto ao consumo de água e energia elétrica, utilização de produtos químicos para tratamento da água da piscina e geração de resíduos.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados, nesta fase de planejamento, impactos ambientais de elevada magnitude diretamente decorrentes da contratação. Entretanto, deverão ser observadas medidas de prevenção, redução e controle dos impactos associados à prestação dos serviços.

Entre os principais aspectos ambientais identificados, destacam-se:

I – Consumo de água: a utilização de piscina pode demandar consumo de água para reposição, limpeza e manutenção da qualidade da água.

Medida de mitigação: deverão ser adotadas práticas de uso racional da água, evitando desperdícios e realizando manutenção preventiva das instalações para reduzir perdas decorrentes de vazamentos.

II – Consumo de energia elétrica: a operação da piscina e dos equipamentos associados pode gerar consumo de energia elétrica, especialmente em sistemas de bombeamento, filtragem, iluminação e demais equipamentos necessários à execução do serviço.

Medida de mitigação: deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis, medidas de eficiência energética e manutenção adequada dos equipamentos, evitando seu funcionamento inadequado ou desnecessário.

III – Utilização de produtos químicos: o tratamento da água da piscina pode envolver a utilização de produtos químicos destinados à manutenção das condições adequadas de uso.

Medida de mitigação: os produtos deverão ser armazenados, manuseados e utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes e com as normas de segurança aplicáveis, evitando dosagens inadequadas, desperdícios e descarte irregular.

IV – Geração de resíduos: a execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da utilização de materiais de apoio, produtos de limpeza, embalagens e demais insumos empregados na operação da estrutura.

Medida de mitigação: os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e a responsabilidade do estabelecimento pela gestão dos resíduos gerados em suas atividades.

V – Efluentes e descarte de água: eventual descarte de água utilizada na manutenção ou limpeza da piscina deverá observar as condições e exigências estabelecidas pela legislação e pelos órgãos competentes, evitando lançamento inadequado no meio ambiente.

Como medida geral de sustentabilidade, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos e a prevenção da poluição, sempre que compatíveis com a natureza do serviço contratado.

Considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviço e que a infraestrutura necessária à execução deverá ser disponibilizada pela contratada, não se identificam, neste momento, impactos ambientais que justifiquem a adoção de medidas ambientais extraordinárias além daquelas relacionadas à operação e manutenção regular da piscina e das instalações utilizadas.

As medidas de sustentabilidade e de mitigação deverão ser incorporadas ao Termo de Referência e, quando pertinentes, às obrigações da contratada, de forma proporcional aos impactos efetivamente identificados e sem estabelecer exigências ambientais desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Considerando o preenchimento de todos os requisitos de ordem técnica, médica e jurídica, bem como a adequação financeira, declararam a **TOTAL VIABILIDADE** da contratação, recomendando o prosseguimento do feito por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço Por Item**.

Abre Campo/MG, 23 de setembro de 2026.

Reponsáveis pela demanda:

Gelma Maria Soares Silva Santana

Secretária Municipal de Saúde

Flávia Corrêia Moreira

Secretária Municipal de Educação

Marcos Vinicius da Cruz Pinheiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Jose Celio de Oliveira Miranda

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Maria da Consolação de Paula

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **____/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **___/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“O objeto da presente licitação é----------.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **__/2026**, Pregão Eletrônico nº ____ **/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de _____poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de _____quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.
7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 365/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, Processo Licitatório nº __/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: